

# **A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA POPULAÇÃO TRANSGÊNERO E A RELAÇÃO COM O PROCESSO DE VITIMIZAÇÃO SOCIAL NA CIDADE DE PASSO FUNDO – RS**

FELIPE DA VEIGA DIAS<sup>1</sup>

BIANCA BILIBIO FREITAS<sup>2</sup>

**SUMÁRIO:** INTRODUÇÃO. 1. POPULAÇÃO TRANSGÊNERO E VIOLAÇÕES DE DIREITOS. 1.1 Violações de direitos da população transgênero e os danos sociais. 1.2 População LGBTQICAPF2K+ no Brasil: entre avanços jurídicos e a desproteção estatal. 2. VITIMIZAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO TRANSGÊNERO. 2.1 Vulnerabilidade e vitimização social da população transgênero. 2.2 Principais violações de direitos da população transgênero em Passo Fundo – RS. Conclusão. Bibliografia.

**RESUMO:** O presente estudo tem como tema transgêneros e a violação de direitos. Sua delimitação de tema se dá a partir da vulnerabilidade social, o processo de vitimização e a relação com a violação de direitos sofridos pela população transgênero na cidade de Passo Fundo - RS. O problema de pesquisa situa-se em: a partir da percepção da população transgênero no plano local, quais as principais violações de direitos sofridas e qual a compreensão sobre o

---

<sup>1</sup> Pós-doutor em Ciências Criminais pela PUC/RS. Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com período de Doutorado Sanduíche na Universidad de Sevilla (Espanha). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Meridional (IMED) – Mestrado. Professor do curso de Direito da Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo – RS. Brasil. Coordenador do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Controle” (CNPq). Advogado. E-mail: [felipevdias@gmail.com](mailto:felipevdias@gmail.com). Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-8603-054X>.

<sup>2</sup> Bacharela em Direito pela Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo. Integrante do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Controle” (CNPq), coordenado pelo prof. Dr. Felipe da Veiga Dias (IMED). E-mail: [bilibio@icloud.com](mailto:bilibio@icloud.com). Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0987-5279>.

processo de vitimização? Cabe ainda indicar o objetivo geral trata de identificar quais são as principais violações de direitos da população transgênero de Passo Fundo - RS, compreendendo qual a percepção da própria população a essas violações e a relação com o processo de vitimização. O método utilizado para a presente pesquisa será o *snowball* (bola de neve), e consiste em os participantes iniciais do estudo, indicarem novos participantes, que indicam novos participantes e assim sucessivamente. É uma técnica de amostragem que utiliza cadeias de referência, uma espécie de rede. Por fim, a pesquisa empírica de campo será descritiva e de natureza qualitativa, buscando assim, demonstrar o processo de discriminação dessa população, além de entender qual a compreensão particular que essas pessoas possuem em relação a violação dos seus direitos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência. Violação de direitos. Vulnerabilidade. Transgêneros. Brasil.

## **VIOLATION OF THE RIGHTS OF THE TRANSGENDER POPULATION AND THE RELATIONSHIP WITH THE SOCIAL VICTIMIZATION PROCESS IN THE CITY OF PASSO FUNDO - RS**

**ABSTRACT:** The present study has as its theme transgender and the violation of rights. Its delimitation of the theme is based on social vulnerability, the victimization process and the relationship with the violation of rights suffered by the transgender population in the city of Passo Fundo - RS. The research problem lies in: from the perception of the transgender population at the local level, what are the main violations of rights suffered and what is the understanding of the victimization process? It is also worth mentioning the general objective of identifying the main violations of rights of the transgender population in Passo Fundo - RS, understanding the perception of the population itself to these violations and the relationship with the victimization process. The method used for this research will be snowball (snowball), and consists of the initial study participants, indicating new participants, who indicate new participants and so on. It is a sampling technique that uses chains of reference, a kind of network. Finally, the empirical field research will be descriptive and of a qualitative nature, thus seeking to demonstrate the process of discrimination of this population, in addition to understanding the particular understanding that these people have regarding the violation of their rights.

**KEYWORDS:** Violence. Violation of rights. Vulnerability. Transgender. Brazil.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema a violação de direitos da população transgênero, sendo delimitado por critérios de espaço e tempo, ou seja, a cidade de Passo Fundo – RS no ano de 2020. Parte-se do seguinte problema de pesquisa: a partir da percepção da população transgênero no plano local, quais as principais violações de direitos sofridas e qual a compreensão sobre o processo de vitimização? Indica-se assim como objetivo principal da pesquisa a realização de um estudo empírico sobre as principais violações de direitos deste grupo social no âmbito local e a compreensão da percepção da própria população a essas violações, bem como a relação com o processo de vitimização social.

No estudo proposto, adotar-se-á a abordagem indutiva do campo em questão e, conjuntamente, o método de procedimento de entrevista semiestruturada, pois, a partir dos questionamentos feitos à população transgênero de Passo Fundo - RS é que será obtido o entendimento. Ainda, será utilizada a técnica documental direta, bem como a pesquisa empírica de campo, com o intuito de levantar dados do local de pesquisa, isto é a cidade de Passo Fundo - RS no ano de 2020. O município recém mencionado possui formação bastante miscigenada, mas com predominância de povos colonizadores europeus. É uma cidade de porte médio, aproximadamente 204.722 habitantes, de acordo com dados do IBGE 2020, é o maior município do norte gaúcho, sendo um polo educacional e médico do sul do país<sup>3</sup>.

Orienta-se a pesquisa empírica de campo por uma abordagem descritiva e de natureza qualitativa, buscando assim, demonstrar os processos de discriminação sofridos por esta população, além de entender qual a compreensão particular que estas pessoas possuem em relação a violação dos seus direitos e aos danos sociais causados sobre suas vidas.

---

<sup>3</sup> IBGE. **Cidades**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/passo-fundo/panorama>. Acesso em 15 de outubro de 2021.

A pesquisa enquadra-se a partir do questionamento da inatividade estatal-social na redução do campo das violências e danos sociais massivos produzidos contra pessoas transgênero no país (que incluem homicídios, lesões, discriminações e inacessibilidade de direitos). Essas indagações que movem os pesquisadores sobre a área transcendem as noções básicas das violações de direitos ou da vitimização, tendo em vista que a vulnerabilidade e os danos sociais, decorrentes da LGBTIfobia, demonstram um nível profundo de fratura social no Brasil.

Apesar de significativos avanços no que tange ao tema, na direção de garantias jurídicas basilares, os dados quanto a violação de direitos dessa população ainda é alarmante, considerando que o Brasil lidera o ranking mundial de países com maior registro de assassinatos da população transgênero<sup>4</sup>.

O assunto será abordado por meio de um estudo bibliográfico, com a intenção de inteirar sobre as violações de direitos da população transgênero, inicialmente trazendo um breve contexto da comunidade Lésbica, Gay, Bissexual, Transexual e Travesti, Queer, Questionador, Intersexo, Curioso, Assexuais, Pan e Polisssexual, Amigos e Familiares, Two-spirit e Kink – LGBTQICAPF2K+ e conceitos básicos para o entendimento e as definições de gênero<sup>5</sup>.

Após, será realizada uma análise acerca das violações de direitos<sup>6</sup>, a análise será feita demonstrando a consequência de uma sociedade firmada em conceitos patriarcais e de crenças machistas, além de apresentar dados que demonstram a vulnerabilidade da população transgênero, as violações a que

---

<sup>4</sup> MENDES, Wallace Góes; SILVA, Cosme Marcelo Furtado Passos da. Homicídios da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais ou transgêneros (LGBT) no Brasil: uma análise espacial. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 25, p. 1709-1722, 2020.

<sup>5</sup> STEWART, Chuck. *The greenwood encyclopedia of lgbt issues worldwide*. Santa Barbara: Abc – Clio, 2010.

<sup>6</sup> Importante mencionar a previsão jurídica internacional de direitos humanos ligados à liberdade sexual, ao livre desenvolvimento da sexualidade e da personalidade sem distinção de gênero, conforme explana o recente estudo de Andrade e Oliveira. ANDRADE, Bruna de Oliveira; OLIVEIRA, José Sebastião de. A falha das políticas públicas de saúde inerentes as pessoas transgênero e sua interferência na vida das atletas transexuais brasileiras. *Revista Pensamento Jurídico*, v. 15, n. 2, 2021.

estão mais suscetíveis e, por conseguinte, denotando um quadro de produção massiva de danos sociais.

No que tange aos avanços jurídicos, demonstra-se que são muito recentes e a população transgênero precisa sentir-se segura e respeitada, sendo que os ganhos na questão jurídica fazem com que essa população tenha maior visibilidade e possa sentir-se como pertencente da sociedade, mas ainda carece de muito para que de fato sejam entendidos como atos de igualdade e respeito.

Ao final, aborda-se a parte mais relevante do trabalho, onde serão analisados os dados obtidos com a pesquisa empírica de campo, por meio das entrevistas realizadas, com questões que buscam identificar as maiores violações de direitos sofridas pela população transgênero de Passo Fundo – RS e o entendimento acerca do processo de vitimização social. Registra-se que o estudo foi devidamente autorizado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da IMED, campus Passo Fundo, conforme autorização emitida no Parecer n. 4.348.701, de 2020.

## 1. POPULAÇÃO TRANSGÊNERO E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

O estudo de gênero e suas violações de direitos possui inúmeras construções históricas abalizadas. Embora não seja este o objetivo inicial é relevante mencionar o ocorrido na chamada rebelião de *Stonewall*, onde em junho de 1969 na cidade de Nova Iorque no bar *Stonewall Inn*, cansada de tanta opressão e da forma como eram tratadas por policiais e autoridades, a comunidade Lésbica, Gay, Bissexual, Transexual, Travesti, *Queer*, Questionador, Intersexo, Curioso, Assexuais, Pan e Polisssexual, Amigos e Familiares, Two-spirit e Kink. – LGBTQICAPF2K+ se revolta e marca o início da resistência e a luta por direitos igualitários e humanos para todos<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> STEWART, Chuck. **The greenwood encyclopedia of lgbt issues worldwide**. Santa Barbara: Abc – Clio, 2010.

A rebelião de *Stonewall Inn*, é um dos acontecimentos mais importantes para a liberação do movimento gay e a luta pelos direitos LGBTQIAPF2K+. Salutar afirmar que esse registro expõe a pluralidade das narrativas históricas que compõem a trajetória da luta por direitos da comunidade LGBTQIAPF2K+ em países e locais diversos, conforme apresenta-se também a abordagem de Carvalho, ao explicar momentos significativos no plano brasileiro (especialmente a partir da década de 1990)<sup>8</sup>.

Embora fosse possível tomar pressuposições conceituais, assume-se o compromisso pedagógico da compreensão dos estudos de gênero e da sexualidade humana, sendo assim necessária a diferenciação e entendimento de ao menos três conceitos básicos, sexo biológico, orientação sexual e identidade de gênero.

O sexo biológico, traz definições básicas do que é um ser masculino e do que é um ser feminino com base em características biológicas que a pessoa tem ao nascer. Podem incluir a capacidade reprodutiva, cromossomos e hormônios. Seria o olhar clínico quando ainda no ultrassom, ou ao nascer, alguém olha e atribui um sexo a outra pessoa. No entanto a biologia somente não consegue retratar os papéis de masculino e feminino, nem os desejos e as formas de expressão e experiências<sup>9</sup>.

Já a orientação sexual, independe do sexo que lhe foi atribuído ao nascimento e independe da identidade de gênero, é a capacidade da pessoa de se envolver emocional e fisicamente com outra, que pode ser do mesmo gênero ou de um gênero diferente<sup>10</sup>.

Por fim, a identidade de gênero é usada para referir-se à experiência interna e individual, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, se podendo inferir que “*as identidades são performativas, isto é, são*

---

<sup>8</sup> CARVALHO, Mario Felipe de Lima. “Travesti”, “mulher transexual”, “homem trans” e “não binário”: Interseccionalidades de classe e geração na produção de identidades políticas. **Cadernos Pagu**, n. 52. Campinas, 2018.

<sup>9</sup> BARBOSA, Bruno Rafael Silva Nogueira; SILVA, Laionel Vieira da. Os cães do inferno se alimentam de blasfêmia: religião e transfobia no ciberespaço. **Ciências Sociais e Religião: La espiritualización de la religiosidad contemporánea**, Porto Alegre, v. 18, n. 24, p. 110-133, jul. 2016.

<sup>10</sup> BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

*produzidas mediante reiteraões pragmáticas de convenções*<sup>11</sup>. A identidade de gênero vai além do sexo biológico, ela diz respeito a uma construção social, é a compreensão que uma pessoa tem de si mesma, podendo ser do gênero homem, mulher, ambos ou ainda nenhum. Essa compreensão é integrada na forma como ela se apresenta para a sociedade, o que pode incluir a modificação ou não da aparência corporal por meios médicos e outros, como nome, vestimentas, comportamento e independe do sexo biológico<sup>12</sup>.

A diferença percebida entre homens e mulheres tem influência no convívio social, já que antes mesmo do nascimento são projetadas expectativas com base no sexo atribuído a cada pessoa. A maioria das pessoas tem o seu sexo dito por alguém que ainda no ultrassom identifica o órgão genital e estabelece qual o sexo da criança que ainda nem nasceu. Então, quando crianças se instruí a agir de determinada maneira, pois é o esperado pela sociedade com base na cultura heteronormativa, não devendo transcender esse padrão<sup>13</sup>.

A sexualidade de uma pessoa é algo tão pessoal e próprio, diz respeito a quem esse indivíduo é, mas na sociedade contemporânea, tudo é necessário ser contado, para os familiares, para os amigos, nas redes sociais e de tantas outras formas, para que enfim haja o julgamento em relação a isso<sup>14</sup>.

Biologicamente, cromossomos e hormônios determinam se uma pessoa é do sexo feminino ou masculino, mas não define o comportamento de uma pessoa como feminino ou masculino, o que faz isso é a cultura.

A cultura de cada região do mundo tem um entendimento diferente para o que é tido como homem e mulher, esse é um dos fatores do porquê se deve

---

<sup>11</sup> BARBOSA, Bruno César. “Doidas e putas”: usos das categorias travesti e transexual. **Sexualidad. Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana**, n.º. 14, p. 352 – 379. Rio de Janeiro: 2013. p. 356.

<sup>12</sup> BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

<sup>13</sup> BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

<sup>14</sup> YOUNG, Fernanda. **Pós - F: para além do masculino e do feminino**. São Paulo: Casa dos Mundos, 2019.

estudar gênero e não sexo biológico para as definições. Sexo é biológico e gênero é uma construção social<sup>15</sup>.

Para que ocorra uma redução do heterossexismo e da homofobia, educar a população sobre a cultura e as questões LGBTQIAPF2K+ é indispensável<sup>16</sup>. Registra-se aqui que a desconstrução dos padrões socioculturais necessários à reflexão das questões da população transgênero no país, implica na consideração das relações de poder envolvidas, algo que envolve um universo de saberes e práticas que durante muito tempo conduziram essas discussões ao campo médico, especialmente psiquiátrico<sup>17</sup>.

Boa parte da população é leiga no tocante às definições da população LGBTQIAPF2K+, é comum a confusão realizada entre travestis e transexuais, segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA, travestis são pessoas, atribuídas ao sexo masculino no nascimento, mas que vivem uma construção do gênero mulher, em sua vida social, familiar e cultural, mas não se reconhecem como homens ou mulheres, mas sim como um não gênero ou um terceiro gênero. Lembrando que travesti é um termo feminino, portanto deve-se utilizar “a” travesti<sup>18</sup>.

Já transexuais, são pessoas que apresentam identidade de gênero diversa da associada ao seu nascimento, e nesse ponto podem ser mulheres que se identificam como homens, ou o inverso<sup>19</sup>. Por essa razão complementa Grubba<sup>20</sup> ao dizer que se poderia caracterizar a pessoa transexual como aquela que *“não integra as representações que faz sobre si com o próprio corpo, apresentando uma fluidez na caracterização da sua suposta identidade de*

---

<sup>15</sup> JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos**. 2. ed. Brasília, 2012.

<sup>16</sup> STEWART, Chuck. **The greenwood encyclopedia of lgbt issues worldwide**. Santa Barbara: Abc – Clio, 2010.

<sup>17</sup> GRUBBA, Leilane Serratine. Equidade em saúde para pessoas trans: análise do processo transexualizador brasileiro. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. p. 1 – 27. *Ahead of Print*, 2020.

<sup>18</sup> ANTRA. **Sobre nós**. 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/sobre/>. Acesso em: 18 de maio de 2020.

<sup>19</sup> ANTRA. **Sobre nós**. 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/sobre/>. Acesso em: 18 de maio de 2020.

<sup>20</sup> GRUBBA, Leilane Serratine. Equidade em saúde para pessoas trans: análise do processo transexualizador brasileiro. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. p. 1 – 27. *Ahead of Print*, 2020. p. 5 – 6.

*gênero, que não necessariamente coincide com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer”.*

Apenas a título de observação, Carvalho<sup>21</sup> cogita, baseando-se em referenciais criminológicos a respeito do estigma/desvio como Becker<sup>22</sup> e Goffman<sup>23</sup>, que o tratamento diferenciado entre travestis e transexuais se baseia em uma visão de que *“as primeiras são pervertidas a partir do olhar moral da sociedade, as segundas são incorporadas numa categoria médico-psiquiátrica”*, o que, por conseguinte afetaria as suas construções identitárias e trajetórias.

Ainda sobre a condição transexual se infere que ela é determinada pela identificação pessoal e não ligada a procedimentos cirúrgicos, além de que, por diversas razões essa identificação pode ocorrer mais tardiamente e uma dessas razões é a repressão sofrida<sup>24</sup>. Complementa-se ainda aludindo que as pessoas trans podem não se identificar de forma binária, adentrando nas projeções não-binárias ou *queer*<sup>25</sup>.

A expressão transgênero é utilizada para pessoas que têm identidade de gênero diferente do sexo biológico. Abrange todas as pessoas que não se identificam com comportamentos e papéis esperados do gênero atribuído ao seu nascimento, sejam elas transexuais ou travestis e, portanto, demandam uma complexidade em conflito com os modelos simplistas (heteronormatividade-binariedade) impostos pelos padrões socioculturais dominantes.

## 1.1 VIOLAÇÕES DE DIREITOS DA POPULAÇÃO TRANSGÊNERO E OS DANOS SOCIAIS

---

<sup>21</sup> CARVALHO, Mario Felipe de Lima. “Travesti”, “mulher transexual”, “homem trans” e “não binário”: Interseccionalidades de classe e geração na produção de identidades políticas. **Cadernos Pagu**, n. 52. Campinas, 2018. p. 10.

<sup>22</sup> BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

<sup>23</sup> GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

<sup>24</sup> JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos. 2. ed. Brasília, 2012.

<sup>25</sup> GRUBBA, Leilane Serratine. Equidade em saúde para pessoas trans: análise do processo transexualizador brasileiro. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. p. 1 – 27. *Ahead of Print*, 2020.

A sociedade de forma geral é firmada em conceitos patriarcais, de crenças machistas e heteronormativas, que aliados aos padrões de beleza levam a respostas violentas para as diferenças, então, ao falar-se de pessoas transexuais e travestis, há uma transcendência a esses padrões, o que leva essa população a ser vulnerabilizada e posta as margens<sup>26</sup>, não obtendo aceitação na sociedade, já que não são atraentes e compatíveis a esses padrões ultrapassados.

Os homens sempre foram vistos na sociedade como os mais viris e desde a educação, até o local que o homem ocupa na família, remetiam a uma superioridade masculina. Ainda, em decorrência de toda a história patriarcal, os homens são privilegiados, pelo simples fato de nascerem homens, por isso a dificuldade de tantos em entender como principalmente travestis e mulheres trans abrem mão desse privilégio<sup>27</sup>.

Seguindo esses aspectos culturais enraizados na sociedade, se tem que as relações heterossexuais são tidas como naturais, ideais e agradáveis. No entanto as relações homoafetivas ou apresentar-se à sociedade como pertencente ao grupo transgênero não é bem visto, é desagradável e tido como anormal. “Os corpos da transexuais e travestis perturbam, incomodam, desestabilizam porque promovem fissuras na norma estabelecida socialmente”<sup>28</sup>.

Aquelas pessoas que não se encaixam em padrões aceitáveis na sociedade são censuradas, vítimas de preconceito e muitas vezes mortas, exclusivamente por viverem a vida ao seu modo, sem seguir padrões<sup>29</sup>.

---

<sup>26</sup> GRUBBA, Leilane Serratine. Equidade em saúde para pessoas trans: análise do processo transexualizador brasileiro. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. p. 1 – 27. *Ahead of Print*, 2020.

<sup>27</sup> YOUNG, Fernanda. **Pós - F**: para além do masculino e do feminino. São Paulo: Casa dos Mundos, 2019.

<sup>28</sup> LONGARAY, Deise Azevedo; RIBEIRO, Paula Regina Costa. Travestis e transexuais: corpos (trans)formados e produção da feminilidade. **Estudos Feministas**. p. 761 – 784, Florianópolis, v. 3, n. 24, 2016.

<sup>29</sup> SANTOS, Juliana Oliveira; KRAWCZAK, Kaoanne Wolf. **Brasil, o país que mais mata**: uma análise crítica acerca da violência contra travestis e transexuais. XXII Jornada de Pesquisa, Ijuí, 18 maio, 2020.

Porém, independente de orientação sexual e identidade de gênero, todos os sujeitos/indivíduos *“têm direito a gozar da proteção dos direitos humanos, incluindo o direito à vida, à segurança pessoal, à privacidade, o direito de ser livre de discriminação e o direito à liberdade de expressão, de reunião e de associação pacífica”*<sup>30</sup>.

Ser respeitado é algo inegociável e básico, é direito de todo o ser humano, saber que é possível expressar-se e viver em sociedade sem o medo de ser excluído e sofrer inúmeras formas de violência é essencial para qualquer pessoa<sup>31</sup>.

Assim, a vulnerabilidade dessa população fica mais evidente quando quem ultrapassa os padrões de heteronormatividade tem como resposta a violência e a insegurança<sup>32</sup>.

A violência que estão expostas travestis e transexuais não podem ser justificadas e muito menos aceitas, ou seja, a morte, as agressões, e as mais variadas formas de violência, humilhação e constrangimento<sup>33</sup>. Logo, a multiplicidade das violações e a sua dimensão denotam a situação da produção massiva de danos sociais.

Em breve parêntese, adota-se a concepção dos danos sociais a partir das leituras criminológico críticas que realizam a ruptura epistemológica dos objetos dessa área, de maneira a permitir uma amplitude maior na leitura dos processos de vitimização (considerando condutas realizadas por Estados e Mercados como parte das análises)<sup>34</sup>. Igualmente, tal nomenclatura registra a compreensão de que os danos produzidos não ficam restritos a práticas tidas como criminosas

---

<sup>30</sup> CRUZ, Mônica da Silva; SOUSA, Tuanny Soeiro. Transfobia mata: Homicídio e violência na experiência trans. **Revista do Curso de Direito**. p. 207-235, Maranhão, v. 4, n. 8, 2014. p. 231.

<sup>31</sup> BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

<sup>32</sup> BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê**: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

<sup>33</sup> SANTOS, Juliana Oliveira; KRAWCZAK, Kaoanne Wolf. **Brasil, o país que mais mata**: uma análise crítica acerca da violência contra travestis e transexuais. XXII Jornada de Pesquisa, Ijuí, 18 maio, 2020.

<sup>34</sup> BUDÓ, Marília De Nardin. Danos silenciados: a banalidade do mal no discurso científico sobre o amianto. **Revista Brasileira de Direito**. p. 127 – 140. v. 12, n. 1. 2016.

pela legislação, a fim de com isso evidenciar a gama de violências, violações e desrespeito de direitos ainda que invisibilizados no plano jurídico-social.

Retomando-se a produção dos danos sociais, entre as principais formas de violência que pessoas trans enfrentam no Brasil estão: agressões, tiros, apedrejamento, afogamento, uso de armas brancas, asfixia, atropelamento e corpo carbonizado<sup>35</sup>.

As principais causas de violência enfrentadas pela população LGBTQICAPF2K+, não dizem respeito à forma como o próprio indivíduo se reconhece, mas sim como ela é percebida na sociedade.

Pessoas transgêneros muitas vezes sofrem as mais variadas formas de violências e não as percebem como tal, afinal há ausência de autoestima, derivada da culpa inserida na sexualidade dessas pessoas e essa culpa as fazem ter o falso entendimento de que merecem tais violências<sup>36</sup>.

No relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, que trata sobre a violência da população LGBTQICAPF2K+ nas Américas, é notório que em especial transexuais e travestis, enfrentam o preconceito e a não aceitação primeiramente em casa, em várias ocasiões de agressões dessa população, foi relatado que a família não apresentava denúncia pois sentia-se humilhada perante a sociedade<sup>37</sup>.

Assumir desejos não heteronormativos é assustador em uma sociedade heteronormativa e homofóbica, o risco de rejeição é quase certo e o primeiro desafio é contar a própria família que muitas vezes já as excluem em casa, por medo do que as demais pessoas da sociedade pensarão<sup>38</sup>.

Os casos de violência contra transgêneros além de diversas vezes não serem denunciados, ainda são subnotificados e não apresentam o real índice

---

<sup>35</sup> BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

<sup>36</sup> YOUNG, Fernanda. **Pós - F: para além do masculino e do feminino**. São Paulo: Casa dos Mundos, 2019.

<sup>37</sup> SILVA, Marcos Vinícius Moura. **Violência LGTBfóbicas no Brasil: dados da violência**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

<sup>38</sup> STEWART, Chuck. **The greenwood encyclopedia of lgbt issues worldwide**. Santa Barbara: Abc – Clio, 2010.

(cifra oculta)<sup>39</sup>, tendo em vista que diversas vezes existe a falta de respeito pelo uso do nome social, e ainda, mesmo após decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a retificação de registro civil de pessoas transgênero há falta de marcadores ou preenchimento correto nos formulários de atendimento acerca da orientação sexual e identidade de gênero<sup>40</sup>. Reitera-se a importância de mensurar a amplitude dos danos sociais massivos a população transgênero, bem como a articulação dos padrões que perpetuam a naturalização da exclusão (invisibilidade/ocultação) e violações de direitos humanos.

Transexuais e travestis precisam ser vistas, ganhar voz, e principalmente respeito em meio a uma sociedade hipócrita, a qual xinga, humilha e segrega a luz do dia, buscando a satisfação de desejos reprimidos nas ruas escuras. Desde o ano de 2016 o Brasil está na lista dos países que mais consome pornografia transgênero e, no ano de 2019 o Brasil liderou o ranking, atingindo cerca de 45 milhões de visualizações em alguns vídeos com conotação pornográfica com pessoas trans<sup>41</sup>.

Por mais que os avanços no tocante ao tema estejam ocorrendo (na direção de alguma espécie de resguardo jurídico ou mesmo de políticas inclusivas), nota-se que ainda há muito a ser realizado para reduzir o atual contexto violatório. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA, fundada em 2001, desde 2017 elabora anualmente o dossiê dos assassinatos e da violência contra pessoas trans e os dados são significativos, apesar das diversas conquistas da comunidade, o Brasil ainda lidera o ranking mundial de países com maior registro de assassinatos da população transgênero<sup>42</sup>.

Conforme os dados da ONG *Transgender Europe*, desde o ano de 2009, o Brasil lidera o ranking de países que mais mata a população trans, ainda, no

---

<sup>39</sup> CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da reação social**. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

<sup>40</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **STF reconhece a transgêneros possibilidade de alteração de registro civil sem mudança de sexo**. 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>. Acesso em: 26 de julho de 2020.

<sup>41</sup> BENEVIDES, Bruna. **Brasil lidera consumo de pornografia trans no mundo (e de assassinato)**. 2020. Disponível em: <https://revistahibrida.com.br/2020/05/11/o-paradoxo-do-brasil-no-consumo-de-pornografia-e-assassinatos-trans/>. Acesso em: 15 de junho de 2020.

<sup>42</sup> BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

ano de 2019 o Brasil atingiu o número de 130 mortes, enquanto o segundo país, o México, atingiu o número de 65 mortes, além de ser o país que mais mata, o Brasil expressa uma grande diferença dos números de violência em relação aos demais países, o que gera ainda mais preocupação e grande insegurança por parte da população transgênero<sup>43</sup>.

O site *Spartacus*, que leva em conta critérios de política de inclusão, discriminação e violência para a população LGBTQIACAPF2K+, traz a informação de que no ano de 2019 o Brasil passou para o 68º lugar no ranking de países mais acolhedores para a população LGBTQIACAPF2K+<sup>44</sup>.

A comunidade LGBTQIACAPF2K+ no Brasil, em especial as transexuais e travestis, não se sentem seguras, não apenas por ser considerado o país que mais mata essa população, mas porque a sensação de impunidade desses crimes, fazem com que as vítimas prefiram o silêncio do que a humilhação que muitas vezes sofrem pelas autoridades<sup>45</sup>.

Ainda, o mapa dos assassinatos e da violência contra pessoas transgêneros do ano de 2019 da ANTRA, aponta que 59,2% das vítimas trans tinham entre 15 e 29 anos, ainda, estima-se que a expectativa de vida desta população seja de 35 anos<sup>46</sup>, enquanto a expectativa de vida da população não pertencente ao grupo LGBTQIACAPF2K+ seja de 76,7 anos.

Um dos mais graves problemas de saúde pública, é o suicídio. Enquanto a estimativa de tentativas de suicídio da população em geral é de 4,6%, a população trans tem a estimativa de 42%, uma situação muito alarmante. “As pessoas trans não se suicidam porque são trans. Elas se suicidam porque o resto

---

<sup>43</sup> TRANSRESPECT. **Monitoramento de assassinatos trans**. 2020. Disponível em: <https://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/>. Acesso em: 03 de setembro de 2020.

<sup>44</sup> CARTA CAPITAL. **Brasil cai 13 posições no ranking de países seguros para LGBTs**. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/brasil-cai-13-posicoes-no-ranking-de-paises-seguros-para-lgbts/>. Acesso em: 21 de agosto de 2020.

<sup>45</sup> SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 166.

<sup>46</sup> BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

*da sociedade não as trata como se fossem pessoas*<sup>47</sup>. Essa perspectiva revela que a amplitude dos danos sociais sofridos pela comunidade trans vai muito além dos danos físicos ou das definições legais de condutas criminosas, invadindo searas de danos “*sociais, psicológicos, físicos e/ou financeiros*”<sup>48</sup>.

Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, pouco é feito na área da prevenção ao suicídio. Essa questão é muito sensível, em especial para travestis e transexuais e deve ser analisada como uma questão de saúde pública, que de forma contínua e eficaz deve ser prevenida. Ademais, para que políticas públicas e projetos de prevenção ao suicídio possam ser realizados de forma eficiente, primeiro é necessário que a carência de dados básicos seja sanada, como é o caso dos índices de pessoas trans que sofrem alguma forma de violência, discriminação ou violação de direitos. Esta é a razão da importância de estimular e divulgar iniciativas voltadas para a população transgênero<sup>49</sup>.

A marginalização de determinado grupo, como é o caso da população transgênero, é um processo social que reproduz a desigualdade. A identificação de que há uma população que é excluída e discriminada, mostra que a sociedade não é inclusiva e menos ainda representativa, a precariedade em que vive a população LGBTQIACAPF2K+ traz a sensação de que essas pessoas são descartáveis<sup>50</sup>.

Destarte, a vulnerabilidade e invisibilidade que a população transgênero está imersa, mostra que muito além de acesso ao processo transexualizador acompanhado ou não da cirurgia, as principais demandas dessa população são por respeito pela sua construção identitária, uso do nome social em qualquer circunstância e viver sem medo de agressões dos mais variados tipos, tendo a

---

<sup>47</sup> BENEVIDES, Bruna. **Precisamos falar sobre o suicídio das pessoas trans**. 2018. Disponível em: <https://antrabrazil.org/2018/06/29/precisamos-falar-sobre-o-suicidio-das-pessoas-trans/>. Acesso em: 17 de junho de 2020.

<sup>48</sup> NAUGHTON, Michael. How big is the ‘iceberg’? – a zemiological approach to quantifying miscarriages of justice. **Radical Statistics**. p. 5-17, v. 81, n. 5, 2003. p. 1. Tradução nossa.

<sup>49</sup> BENEVIDES, Bruna. **Precisamos falar sobre o suicídio das pessoas trans**. 2018. Disponível em: <https://antrabrazil.org/2018/06/29/precisamos-falar-sobre-o-suicidio-das-pessoas-trans/>. Acesso em: 17 de junho de 2020.

<sup>50</sup> BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

certeza de que suas reivindicações serão ouvidas e respeitadas<sup>51</sup>. Isso significa que as demandas não estão presas em paradigmas de punição ou de intervenção penal, mas sim na projeção de garantia de direitos e na vedação aos danos sociais nas suas variadas formas.

A rebelião de *Stonewall* referência simbólica de estopim de luta, mas mais atual ainda estão as diversas reuniões dessa população como é o caso da “parada gay” de São Paulo, enquanto demonstração de que quando pessoas se unem, para expressar a sua indignação e representam a sua existência nos espaços públicos, elas estão fazendo exigências ainda maiores, estão reivindicando reconhecimento, estão exercendo o direito de aparecer, de ser livre e de ter uma vida que seja possível de ser vivida<sup>52</sup>.

É preciso recrudescer a luta por igualdade perante as diferenças, pelo direito de ser livre, da singularidade e principalmente pelo direito à vida sem violência e discriminação. Nesse sentido, a abordagem sobre a violência e violação de direitos ora realizada tem um espectro criminológico ligado ao pensamento crítico dos danos sociais, buscando assim dar visibilidade e voz a pessoas ocultadas pelo sistema jurídico formal e suas bases heteronormativas.

## 1.2 POPULAÇÃO LGBTQIAPF2K+ NO BRASIL: ENTRE AVANÇOS JURÍDICOS E A DESPROTEÇÃO ESTATAL

A projeção de momentos históricos de luta por direitos da população LGBTQIAPF2K+ são inúmeros conforme já explanado, porém no mesmo período em que atos considerados significativos de desdobraram em outras partes do mundo, o Brasil enfrentava a ditadura militar, o que contribuiu de

---

<sup>51</sup> BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

<sup>52</sup> BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

maneira significativa para um atraso no que diz respeito às reivindicações e visibilidade dessa população.

Posto isso, a ditadura militar no Brasil cooperou para a cultura de que algumas sexualidades são destoantes e marcou de forma profunda o imaginário social em torno daqueles grupos considerados minoritários e que dentre tantas outras formas eram chamados de pessoas que praticavam a ruptura da moralidade social<sup>53</sup>.

No final dos anos 1960 e início dos anos 1970 uma grande ambiguidade ocorria, já que durante esse período as pessoas pertencentes ao grupo LGBT eram colocadas às margens para que cada vez menos fossem vistas, ao mesmo tempo em que bares, boates e espaços de socialização entre LGBTQIAPF2K+ cresciam, desde que mantidas nas sombras, em uma segmentação espaço-social. Quando esses grupos tentavam vir à luz e ocupar espaços públicos para reivindicar mesmo que de maneira silenciosa e simbólica, visibilidade e existência na sociedade eram discriminadas e colocadas às margens mais uma vez<sup>54</sup>.

Mesmo nos dias de hoje ainda é difícil encarar a época da ditadura militar e analisar todos os danos sociais causados. Afinal quando se analisa o presente, é preciso remeter ao passado e o fato de que a sociedade ainda replica o comportamento e a cultura daquela época, trazendo o desconforto de entender que ainda não há um comprometimento com a diversidade sexual e de gênero<sup>55</sup>.

Ao longo dos anos diversos avanços ocorreram na luta por direitos da população LGBTQIAPF2K+ no Brasil, ao mesmo tempo verifica-se que esses avanços ainda são muito recentes.

Em 1985, o Conselho Federal de Medicina retirou a homossexualidade da classificação de doenças, mas somente em 1990, ou seja, a apenas 30 anos, a

---

<sup>53</sup> GREEN, James; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa. **História do movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018.

<sup>54</sup> GREEN, James; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa. **História do movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018.

<sup>55</sup> JOHAS, Barbara; AMARAL, Marcela; MARINHO, Rossane. **Violências e Resistências: estudo de raça, gênero e sexualidade**. Teresina: Edufpi, 2020.

Organização Mundial da Saúde - OMS retira do seu catálogo médico de distúrbios o até então denominado homossexualismo, onde o sufixo ismo remete a condição de doença, e passa a ser denominado de homossexualidade, o que retira essa condição<sup>56</sup>.

Ainda mais recente, no ano de 2011 o Supremo Tribunal Federal - STF legislou sobre a união estável homoafetiva, dando igualdade de direitos a famílias homoparentais, em 2013 o Conselho Nacional de Justiça – CNJ aprovou a resolução número 175 que trata da celebração ou conversão da união estável em casamento, entre pessoas do mesmo sexo, o que acarretou em diversos ganhos, já que determinados direitos são assegurados apenas a pessoas casadas, como por exemplo benefícios previdenciários e direitos sucessórios<sup>57</sup>.

No ano de 2018 o STF invocando o princípio da dignidade humana reconhece que pessoas transgênero sem que se submetam a cirurgia, podem alterar o nome e o sexo no registro civil<sup>58</sup>. Essa desvinculação no tocante a retificação do registro civil “à *cirurgia de redesignação do sexo determina, no Brasil, que os direitos humanos das pessoas trans não se relacionam aos seus órgãos sexuais, traduzindo um avanço considerável em termos de acesso à dignidade e à igualdade de direitos fundamentais*”<sup>59</sup>.

Pontua-se que os percursos vivenciados na consideração da população trans enquanto sujeitos de direitos nos processos de readequação civil já foram explorados por estudos nacionais, conforme se observa na produção de Freire<sup>60</sup>

---

<sup>56</sup> NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **OMS anuncia retirada dos transtornos de identidade de gênero de lista de saúde mental**. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oms-anuncia-retirada-dos-transtornos-de-identidade-de-genero-lista-saude-mental/>. Acesso em: 21 de maio de 2020.

<sup>57</sup> BRASIL. Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013. **Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas do mesmo sexo**. 2013. Brasília, Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2013/07/resolucao\\_175\\_14052013\\_16052013105518.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2013/07/resolucao_175_14052013_16052013105518.pdf). Acesso em: 27 de outubro de 2020.

<sup>58</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **STF reconhece a transgêneros possibilidade de alteração de registro civil sem mudança de sexo**. 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>. Acesso em: 26 de julho de 2020.

<sup>59</sup> GRUBBA, Leilane Serratine. Equidade em saúde para pessoas trans: análise do processo transexualizador brasileiro. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. p. 1 – 27. *Ahead of Print*, 2020. p. 17.

<sup>60</sup> FREIRE, Lucas. Quem tem direito aos direitos? A produção de pessoas transsexuais como “sujeitos de direitos”. **Confluências**. p. 92 – 114, v. 17, n. 03. Niterói: 2015.

realizada no Rio de Janeiro a respeito do tema, bem como no relato empírico de Mariano<sup>61</sup>.

Ademais, outra decisão de impacto a respeito da população LGBTQICAPF2K+ ocorreu no ano de 2019, quando o STF aprovou a equiparação da homofobia e transfobia ao crime de racismo. Com a equiparação, as condutas homofóbicas e transfóbicas se enquadram no crime de racismo, previsto na Lei 7.716/89 e, em caso de homicídio doloso, torna-se qualificadora por configurar motivo torpe. Com essa decisão grupos vulneráveis passam a entender que tem direitos e que os mesmos devem ser garantidos, ao menos segundo a leitura jurisprudencial<sup>62</sup>.

A título de esclarecimento, salutar registrar o trabalho de Mariano, o qual pontua a noção de transfobia e que contribui significativamente a interpretação do campo ao aduzir que se trata do “medo ou aversão a pessoas transexuais, travestis e transgêneros, e ela tem dimensões diferentes”. Complementando ainda que há ausência de reconhecimento jurídico de identidades não-cisgêneras (fora das previsões do Conselho Federal de Medicina), já que “na medicina, a pessoa transexual é considerada mentalmente transtornada, sendo que no CID se tem o transtorno de identidade de gênero/transsexualismo e no DSM, a ‘disforia de gênero’”, isso sem contar que “a identidade travesti aparece no CID como Travestismo Bivalente”, sendo “caracterizada como um estado temporário, sem a vontade de realização de cirurgias e a ‘mudança de vestimentas’ não ‘acompanha’ a excitação sexual”<sup>63</sup>.

Em 2020 o STF considerou inconstitucional a exclusão da habilitação para doação de sangue, homens homossexuais e seus parceiros. Sob o argumento de que tal restrição além, de ofender o princípio da dignidade da pessoa humana, configura também preconceito, uma vez que o risco de contrair uma Doença

---

<sup>61</sup> MARIANO, Gustavo Borges. Direito e transfobia: estudo dos limites sobre a retificação de registro civil de pessoas trans. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. p. 87 – 108, v. 5, n. 2, 2018.

<sup>62</sup> BRASIL. STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa. 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010>. Acesso em: 27 de outubro de 2020.

<sup>63</sup> MARIANO, Gustavo Borges. Direito e transfobia: estudo dos limites sobre a retificação de registro civil de pessoas trans. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. p. 87 – 108, v. 5, n. 2, 2018.

Sexualmente Transmissível - DST, deriva de um comportamento sexual e não da orientação sexual da pessoa<sup>64</sup>.

Os ganhos dos últimos anos são de extrema relevância para a população LGBTQICAPF2K+, entretanto o fato de esse processo de inclusão ter ocorrido tardiamente, não traz segurança para um grupo que viveu sob a égide constante do sofrimento de danos sociais por tantos anos, de modo que essa população ainda não se sente juridicamente protegida, representada e visível para todos. Apesar dos ganhos legislativos ou jurisprudenciais, ainda há muito a ser feito para que os avanços sejam de fato interpretados como atos de igualdade e respeito para todas e todos.

## 2. VITIMIZAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO TRANSGÊNERO

Nos próximos itens, se apresentam os dados coletados com a pesquisa empírica. Para o desenvolvimento da pesquisa 16 homens e mulheres transgêneros da cidade de Passo Fundo - RS foram convidados a participar respondendo ao questionário desenvolvido. Reitera-se que o estudo foi devidamente submetido e autorizado conforme os regramentos éticos envolvendo seres humanos em pesquisa vigentes no país.

O método utilizado foi o *snowball* (bola de neve), método onde os participantes iniciais do estudo indicaram novos participantes, que por sua vez indicaram outros e assim sucessivamente, até que se alcance a amostra almejada para os objetivos do estudo. Uma observação importante é que as entrevistas foram realizadas por meio do aplicativo de reuniões Zoom, a fim de com isso preservar a saúde das pessoas entrevistadas e respeitar as restrições

---

<sup>64</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Proibição de doação de sangue por homens homossexuais é inconstitucional, decide STF**. 2020. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443015&caixaBusca=N>. Acesso em: 26 de maio de 2020.

locais em virtude da Pandemia da Covid-19, bem como em horários adaptados as necessidades pessoais de cada entrevistada/entrevistado.

A partir dos questionamentos realizados à população transgênero de Passo Fundo - RS foi obtido o entendimento a respeito de quais são os principais danos sociais e as violações de direitos que essa população sofre na cidade, bem como se pode ter a compreensão acerca do processo de vitimização por parte das pessoas que são alvos desses processos. A pesquisa é de natureza qualitativa, buscando assim demonstrar o processo de discriminação dessa população e entendendo qual a compreensão particular que essas pessoas possuem em relação a violação dos seus direitos, oportunizando nas entrevistas um espaço de acolhimento e de voz ativa na narrativa de suas histórias.

## 2.1 VULNERABILIDADE E VITIMIZAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO TRANSGÊNERO

Visando a realização de estudos científicos sobre pessoas vulnerabilizadas, encontra-se a vitimologia, a qual foi abordada por autores como Benjamin Mendelsohn no pós Segunda Guerra. No entanto apenas no ano de 1979 quando é fundada a Sociedade Mundial de Vitimologia dá-se impulso a esse tema, estudado anteriormente, mas não com tanta visibilidade<sup>65</sup>.

As investigações vitimológicas contribuem para que se consiga uma melhora na qualidade de vida em vários níveis sociais. Esse estudo é primordial para o avanço das pesquisas que são espaço e voz a comunidades socialmente vulneráveis, como é o caso da população LGBTQICAPF2K+<sup>66</sup>. Isso significa que o plano de análise dos danos sociais se conecta nesse estudo as contribuições vitimológicas, a fim de denotar a complexidade no estudo das vítimas desses

---

<sup>65</sup> BERISTAIN, Antonio. **Nova criminologia à luz do direito penal**. Brasília: Universidade de Brasília, 2000.

<sup>66</sup> BERISTAIN, Antonio. **Nova criminologia à luz do direito penal**. Brasília: Universidade de Brasília, 2000.

fenômenos aflitivos e ao mesmo tempo em funcionalizar espaços de vida, voz e narrativa necessários ao reconhecimento de outros seres humanos.

Dito isso, após a coleta dos dados deu-se início a fase de organização e divisão dos resultados obtidos, como forma de apurar as experiências de vitimização e as manifestações de danos relacionados a LGBTIfobia, as informações foram divididas da seguinte maneira: a) a vulnerabilidade que estão expostas transgêneros e a busca por reconhecimento; b) a certeza da impunidade como consequência para o não relato as autoridades acerca das violências sofridas.

*A) a vulnerabilidade que estão expostas transgêneros e a busca por reconhecimento.*

Uma das principais demandas da população transgênero é a busca por reconhecimento e respeito por sua construção social, diante disso algumas das entrevistadas citaram a falta de respeito como causa para sentirem-se vulnerabilizadas. *“Temos que diariamente lutar pra sermos reconhecidas e respeitadas pelo que somos, sempre somos consideradas inferiores as demais pessoas”*<sup>67</sup>. *“Não respeitam nem o nosso nome, quando eu saio pra rua parece que eu não devia estar ali sabe? A gente não se sente bem quase em nenhum lugar, falta respeito”*<sup>68</sup>.

Os primeiros princípios de Yogyakarta trazem a importância do gozo universal dos direitos humanos e o direito a igualdade. Assim, os Estados deveriam implementar programas e integrar políticas para que não houvesse discriminação decorrente da orientação sexual ou identidade de gênero, porém o que se percebe é que a população transgênero não consegue nem o mínimo de respeito<sup>69</sup>.

Grande parte das entrevistadas relataram que se sentem mais suscetíveis a violações de direitos por pessoas próximas, não necessariamente violência

---

<sup>67</sup> Entrevistada 1, 2020.

<sup>68</sup> Entrevistada 8, 2020.

<sup>69</sup> CORRÊA, Sonia Onufer; MUNTARBHORN, Vitit. **Princípios de Yogyakarta**. Principios sobre la aplicación de la legislación internacional de derechos humanos en relación con la orientación sexual y la identidad de género. 2007.

física, mas sim a psicológica. *“Recebo piadas de mal gosto e sou discriminado, tirado de conversas de ‘homens’, porque eu não sou de verdade um, o pior é que são pessoas que eu conheço e convivo que fazem isso”*<sup>70</sup>. *“Os meus amigos fazem piadas o tempo todo, falam que eu não sou nem homem e nem mulher, uns ainda dizem que eu sei que vou apanhar na rua por que eu escolhi isso, é triste demais, nem quem me conhece me respeita”*<sup>71</sup>.

Ainda, algumas das entrevistadas relataram que se sentem mais vulneráveis, mas que já aprenderam a lidar com essa situação. *“Sinto que estou mais suscetível a isso, mas depois de tanto tempo você aprende a lidar, não tem muito o que fazer, o que eu queria mesmo era só respeito”*<sup>72</sup>.

Com base nas entrevistas realizadas, nota-se que o respeito é a principal característica elencada, quando questionado o porquê de se sentirem mais vulneráveis, a grande maioria das entrevistadas em algum momento cita a falta de respeito, independente de vir de pessoas que convivem com elas, ou de pessoa que nunca as viram.

*B) a certeza da impunidade como consequência para o não relato as autoridades acerca das violências sofridas.*

O Estado deveria operar uma justiça preventiva e não uma justiça punitiva. Determinados grupos são entendidos como mais vulneráveis e suscetíveis a violação de direitos, em razão de complexos fatores como a sociedade patriarcal, o pensamento machista e outros modos de opressão inter-relacionada, o que também atinge a população LGBTQICAPF2K+.

A ideologia da prevenção, procura uma efetiva prevenção, que consiste em ações que possam impedir o delito e por consequência a vitimização, já que atualmente o sistema penal tem uma ação posterior ao crime, ou seja, primeiro ocorre o delito e depois o amparo<sup>73</sup>.

---

<sup>70</sup> Entrevistado 3, 2020.

<sup>71</sup> Entrevistada 13, 2020.

<sup>72</sup> Entrevistada 6, 2020.

<sup>73</sup> KOSOVSKI, Ester. Vitimologia e direitos humanos: uma boa parceria. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**. p.123-140. Campos dos Goitacases, ano 4, n. 4 e ano 5, n. 5, 2003.

Todas as entrevistadas quando questionadas se já sofreram alguma violação de direito, constrangimento ou discriminação responderam que sim, porém quando questionadas acerca do relato para as autoridades, todas responderam que não houve relato. *“Quando me falam alguma coisa ofensiva eu não vou até a polícia, por que ninguém vai fazer nada, é sempre assim e ainda tem uns que dão risada do que a gente fala”*<sup>74</sup>.

O fato de muitas vezes as violações ocorrerem e a população transgênero não identificar como tal, faz com que os relatos sejam ainda menores, muitas das entrevistadas dizem não relatar as autoridades por não ser uma violência física. *“Eu nunca relatei por que nunca apanhei, o máximo é umas piadas, ou quando vou nos lugares e não me chamam pelo meu nome social, aí não vou falar pra polícia isso”*<sup>75</sup>.

A descrença da população transgênero nas autoridades é notória, o fato de os avanços jurídicos estarem ocorrendo, ajuda essa população a ter esperança de uma mudança futura, mas como tudo ainda é muito recente, a preferência por lidar com a situação sem ajuda do Estado que muitas vezes as negaram ainda é muito visível. Igualmente, ainda se poderia mencionar a compreensão de que os danos sociais somente têm importância ao campo jurídico quando atrelados a violência física, ou seja, a leitura existente é de que outras formas de exclusão, violação ou discriminação não se encontram amparadas pelas agências de segurança pública.

O esperado por essas pessoas é o mínimo de respeito por elas, bem como por suas vidas, sendo assim fatores de importância para o governo. Há dessa forma a expectativa do merecimento na mesma proporção de formas para o combate à violência, o impedimento da vitimização, reconhecimento de direitos e, por conseguinte a produção do amparo e das garantias necessárias a uma vida digna.

---

<sup>74</sup> Entrevistado 16, 2020.

<sup>75</sup> Entrevistada 13, 2020.

## 2.2 PRINCIPAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DA POPULAÇÃO TRANSGÊNERO EM PASSO FUNDO – RS

Após a fase de organização e divisão dos resultados obtidos com as entrevistas realizadas no município de Passo Fundo - RS, algumas conclusões acerca das violações de direitos da população transgênero do município foram alcançadas.

O questionário foi elaborado de uma maneira sucinta, na maioria com respostas objetivas de sim ou não, no entanto, as entrevistadas de forma natural ao responderem os questionamentos, se sentiram livres e abertas para contextualizar as respostas, o que de forma muito positiva trouxe um maior complemento ao trabalho desenvolvido.

Primeiramente se questionou acerca do trabalho, 83,3% das entrevistadas responderam que possuem trabalho, o que em uma análise superficial é muito positivo, no entanto quando lhes foi questionado qual a profissão, restou perceptível a falta de oportunidades, apenas 3 entrevistadas alegaram ter um emprego diferente de autônomo ou prostituição<sup>76</sup>.

*“Eu sou servidora pública, eu sabia que a única forma de ninguém me dispensar pelo que sou seria através de um concurso, e agora lá estou eu”<sup>77</sup>. “Sou supervisor de vendas”<sup>78</sup>. “Trabalho como motoboy, é o melhor que eu achei”<sup>79</sup>.*

De acordo com a maioria das pessoas entrevistadas dizem trabalhar com a prostituição, muitas delas iniciaram muito jovens e alegam não saírem por duas razões principais. A primeira seria a falta de oportunidade ao buscarem emprego, quando são chamadas para as entrevistas diversas vezes são dispensadas por

---

<sup>76</sup> Valioso observar a construção no entorno do campo da prostituição de travestis e transexuais no país no estudo de Carvalho. CARVALHO, Mario Felipe de Lima. “Travesti”, “mulher transexual”, “homem trans” e “não binário”: Interseccionalidades de classe e geração na produção de identidades políticas. **Cadernos Pagu**, n. 52. Campinas, 2018. p. 13.

<sup>77</sup> Entrevistada 1, 2020.

<sup>78</sup> Entrevistado 11, 2020.

<sup>79</sup> Entrevistado 2, 2020.

não atenderem aos padrões da empresa, o que é constrangedor. Depois entra a questão da renda, enquanto aquelas que possuem um emprego formal alegam receber 1 salário mínimo, com exceção da servidora pública, as entrevistadas que trabalham com a prostituição recebem um valor muito maior, a entrevistada que trabalha com prostituição que diz receber menos, informou que sua renda mensal gira em torno de R\$ 5.500,00<sup>80</sup>.

Ainda, 66,7%<sup>81</sup> das entrevistadas responderam que possuem restrições na busca de emprego por serem transgêneros. A importância de uma análise aprofundada é inquestionável, tendo em vista que grande parte da população trans alega possuir um emprego, porém quando se detalham as atividades, percebeu-se que esses empregos em sua maioria são informais.

Nesse norte, reforçam-se as considerações das entrevistas em Passo Fundo – RS com as abordagens pretéritas, conforme relata Marino, ao aduzir a restrição das atividades e que encapsulam (espacial e temporalmente) a população trans as atividades da prostituição no período noturno. “*Essa territorialização dos corpos transgêneros é mantida como forma de escamotear suas subjetividades e de mantê-las afastadas do exercício de cidadania plena*”<sup>82</sup>.

Na sequência, os questionamentos passaram a ser em relação as violências, constrangimentos e discriminações sofridas na cidade de Passo Fundo – RS, a fim de mensurar o plano dos danos sociais impostos sobre elas.

A primeira pergunta realizada era se já havia sofrido algum tipo de violência, constrangimento ou discriminação, 100% das entrevistadas responderam de forma objetiva que sim, da mesma forma 100% delas informaram que não relataram esses atos para as autoridades ou agências de controle social.

Como já apresentado no tópico anterior, a população transgênero de Passo Fundo - RS, muitas vezes não relata pois não reconhece uma violência

---

<sup>80</sup> Entrevistada 7, 2020.

<sup>81</sup> Dados empíricos referentes às pessoas entrevistadas na cidade.

<sup>82</sup> MARIANO, Gustavo Borges. Direito e transfobia: estudo dos limites sobre a retificação de registro civil de pessoas trans. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. p. 87 – 108, v. 5, n. 2, 2018. p. 95.

sem ser a física como algo que deva ser apresentado as autoridades. *“Não vou falar para a polícia que sofri transfobia, agora é crime né, mas e antes, antes não era nada, até quando a gente apanha não é feito nada”*<sup>83</sup>. Ainda, tem aquelas que não relatam, pois, tais atos ocorrem com familiares e pessoas de seu convívio. *“Não, eu nunca relatei, sabe porquê? Por que em casa fazem piadas comigo, por que meus amigos acham engraçado fazer piada com uma travesti, é por isso, os policiais vão olhar para mim e vão rir também, é por isso que eu não falo nada”*<sup>84</sup>.

Quando se questionou quais eram os locais em que mais sofriam violência/discriminação, havia as opções: rua, escola, casa, serviços de saúde, outros serviços públicos, local de trabalho e outros. Essa pergunta foi deixada em aberto, para que fosse relatado um ou mais locais.

Cerca de 15 entrevistadas relataram que o local que mais sofreram foram nas ruas, 13 delas em casa e local de trabalho, 8 sofreram em outros serviços públicos, 7 nos serviços de saúde e 6 nas escolas. Apesar de o maior número ainda ser nas ruas, ter 13 pessoas transgêneros e que sofrem algum tipo de violência, discriminação ou preconceito em casa e nos locais de trabalho, só expressa ainda mais o porquê das subnotificações serem tão altas.

Aquelas que elencaram os serviços públicos como locais, em sua maioria alegam ter sofrido um constrangimento, na maioria pela não utilização do nome social. *“O pior para mim é quando quem deveria ajudar faz isso, igual você ir em algum hospital ou no cartório mesmo e daí te chamam com o nome de homem e levanta uma mulher”*<sup>85</sup>.

Indagou-se também se esses atos ocorriam mais de uma vez, ou se foi uma situação isolada. Apenas 1 entrevistada respondeu que o ato ocorreu de forma isolada, 1 também respondeu que foram 3 situações e 14 informaram que esses atos ocorreram 5 vezes ou mais.

---

<sup>83</sup> Entrevistado 14, 2020.

<sup>84</sup> Entrevistada 7, 2020.

<sup>85</sup> Entrevistada 14, 2020.

Para finalizar foi indagado a elas se poderiam dizer quais eram os atos que se repetiram. Algumas informaram que os atos que se repetem quase que diariamente são insultos e piadas, porém uma outra parcela das entrevistadas fez relatos de violações de direitos e agressões.

Uma vez fui jogada para fora de uma festa, eu estava escorado na mesa e o segurança do local virou meu copo de cerveja na minha cabeça e disse que era para eu ir dormir em casa e, se eu queria ser homem, eu ia apanhar igual homem. Me pegou pelo braço e me jogou para fora do local, na época eu me senti desamparado. Depois disso diversas vezes sofri violência física, porque “homem” tem que saber brigar<sup>86</sup>.

*“Alguns amigos e colegas de trabalho me chamam pelo antigo nome, quando eu corrijo eles falam que eu sempre vou ser fulana e que não adianta corrigir. Minha família também não consegue me tratar 100% no masculino”<sup>87</sup>. “Constrangimento constante na questão de banheiros, acredito que o maior problema ainda seja esse”<sup>88</sup>.*

Com base nas entrevistas obtidas, o que se nota é que a maioria das pessoas transgêneros da Comarca não sofre violência física (ou ao menos não relata tal forma), ou, não encara a violência física como o maior problema. Segundo as pessoas entrevistadas a maior reivindicação e o que mais as faz sentir vulnerabilizadas no plano local é a falta de respeito, não usar o nome que elas escolheram, evitar piadas desnecessárias e principalmente entender que são seres humanos, pessoas como quaisquer outras, digna de respeito e amparo.

---

<sup>86</sup> Entrevistado 9, 2020.

<sup>87</sup> Entrevistado 2, 2020.

<sup>88</sup> Entrevistada 5, 2020.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a elaboração desse trabalho, buscou-se demonstrar quais eram as principais violações de direitos e danos sofridos pela população transgênero, bem como quais as percepções que elas têm em relação a tais processos de vitimização na cidade de Passo Fundo - RS.

Apesar da particularidade de cada pessoa transgênero da cidade, notou-se que a percepção acerca da vitimização social é muito semelhante. Muitas delas compreendem que as principais violações decorrem não da violência física, mas sim da psicológica e social, ainda mais quando se origina no ambiente doméstico/familiar.

Portanto, a dimensão dos danos sociais sofridos transcende durante os relatos das entrevistadas a mera demanda por respostas punitivas das agências de controle penal (responsabilização criminal) ou de agentes estatais diante da violação de direitos humanos, sendo evidenciada a pluralidade dos prejuízos causados em âmbitos diversos, indo desde o plano financeiro-econômico ao plano psíquico, atingindo a formação individual e coletiva das pessoas transgênero na cidade de Passo Fundo – RS.

A grande maioria das entrevistadas em algum momento cita a falta de respeito, para elas muitas situações poderiam ser evitadas se houvesse mais respeito entre todos, alegando que cada um tem seu modo de agir, sendo responsável pelo seu corpo e pela forma como irá apresentar ele para a sociedade, mas o que deveria ser universal é a consideração pelo outro, o direito à vida e de viver ela de forma digna e livre de preconceitos.

Diferente do que muitos pensam, para essa população a violência física não é compreendida como a maior violência/dano que sofrem (ao menos no espaço local deste estudo), apesar de sim o Brasil ser o país com o maior número de assassinatos dessa população. Ocorre que a violência física é o extremo, se colocada a proporção de vezes, em que são chamadas de forma incorreta, não podem utilizar o banheiro do sexo que se identificam, entre tantas outras formas

vexatórias, e questionar quantas vezes essas pessoas sofrem alguma agressão, é muito clara a resposta de que privações simples de direitos ocorrem com uma frequência muito mais elevada.

Apesar dos diversos avanços que essa população tem conquistado ao longo dos anos é perceptível que muito ainda deve ser feito. Essa população ainda se sente desamparada, elas merecem que suas reivindicações sejam ouvidas, tendo o devido espaço em meio a uma sociedade machista. Impõe-se ao Estado que proteja e traga a sensação de segurança para essas pessoas tão marginalizadas/vitimizadas por tanto tempo, a fim de cessar os danos sociais sofridos, demonstrando que seus direitos não são meros enunciados performativos a serem constantemente ignorados com base nas desigualdades sociais e gênero presentes no país.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Bruna de Oliveira; OLIVEIRA, José Sebastião de. A falha das políticas públicas de saúde inerentes as pessoas transgênero e sua interferência na vida das atletas transexuais brasileiras. **Revista Pensamento Jurídico**, v. 15, n. 2, 2021.

ANTRA. **Sobre nós**. 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/sobre/>. Acesso em: 18 de maio de 2020.

BARBOSA, Bruno César. “Doidas e putas”: usos das categorias travesti e transexual. Sexualidad. **Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana**, nº. 14, p. 352 – 379. Rio de Janeiro: 2013.

BARBOSA, Bruno Rafael Silva Nogueira; SILVA, Laionel Vieira da. Os cães do inferno se alimentam de blasfêmia: religião e transfobia no ciberespaço. **Ciências Sociais e Religião: La espiritualización de la religiosidad contemporánea**, Porto Alegre, v. 18, n. 24, p. 110-133, jul. 2016.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

BENEVIDES, Bruna. **Brasil lidera consumo de pornografia trans no mundo (e de assassinato)**. 2020. Disponível em:

<https://revistahibrida.com.br/2020/05/11/o-paradoxo-do-brasil-no-consumo-de-pornografia-e-assassinatos-trans/>. Acesso em: 15 de junho de 2020.

BENEVIDES, Bruna. **Precisamos falar sobre o suicídio das pessoas trans**. 2018. Disponível em: <https://antrabrazil.org/2018/06/29/precisamos-falar-sobre-o-suicidio-das-pessoas-trans/>. Acesso em: 17 de junho de 2020.

BERISTAIN, Antonio. **Nova criminologia à luz do direito penal**. Brasília: Universidade de Brasília, 2000.

BRASIL. Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013. **Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas do mesmo sexo**. 2013. Brasília, Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2013/07/resolucao\\_175\\_14052013\\_16052013105518.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2013/07/resolucao_175_14052013_16052013105518.pdf). Acesso em: 27 de outubro de 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Proibição de doação de sangue por homens homossexuais é inconstitucional, decide STF**. 2020. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443015&caixaBusca=N>. Acesso em: 26 de maio de 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **STF reconhece a transgêneros possibilidade de alteração de registro civil sem mudança de sexo**. 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>. Acesso em: 26 de julho de 2020.

BRASIL. **STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa**. 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010>. Acesso em: 27 de outubro de 2020.

BUDÓ, Marília De Nardin. Danos silenciados: a banalidade do mal no discurso científico sobre o amianto. **Revista Brasileira de Direito**. p. 127 – 140. v. 12, n. 1. 2016.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CARTA CAPITAL. **Brasil cai 13 posições no ranking de países seguros para LGBTs**. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/brasil-cai-13-posicoes-no-ranking-de-paises-seguros-para-lgbts/>. Acesso em: 21 de agosto de 2020.

CARVALHO, Mario Felipe de Lima. “Travesti”, “mulher transexual”, “homem trans” e “não binário”: Interseccionalidades de classe e geração na produção de identidades políticas. **Cadernos Pagu**, n. 52. Campinas, 2018.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da reação social**. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

CORRÊA, Sonia Onufer; MUNTARBHORN, Vitit. **Princípios de Yogyakarta**. Principios sobre la aplicación de la legislación internacional de derechos humanos en relación con la orientación sexual y la identidad de género. 2007.

CRUZ, Mônica da Silva; SOUSA, Tuanny Soeiro. Transfobia mata: Homicídio e violência na experiência trans. **Revista do Curso de Direito**. p. 207-235, Maranhão, v. 4, n. 8, 2014.

FREIRE, Lucas. Quem tem direito aos direitos? A produção de pessoas transexuais como “sujeitos de direitos”. **Confluências**. p. 92 – 114, v. 17, n. 03. Niterói: 2015.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GREEN, James; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa. **História do movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018.

GRUBBA, Leilane Serratine. Equidade em saúde para pessoas trans: análise do processo transexualizador brasileiro. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. p. 1 – 27. *Ahead of Print*, 2020.

IBGE. **Cidades**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/passofundo/panorama>. Acesso em 15 de outubro de 2021.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos. 2. ed. Brasília, 2012.

JOHAS, Barbara; AMARAL, Marcela; MARINHO, Rossane. **Violências e Resistências**: estudo de raça, gênero e sexualidade. Teresina: Edufpi, 2020.

KOSOVSKI, Ester. Vitimologia e direitos humanos: uma boa parceria. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**. p.123-140. Campos dos Goitacases, ano 4, n. 4 e ano 5, n. 5, 2003.

LONGARAY, Deise Azevedo; RIBEIRO, Paula Regina Costa. Travestis e transexuais: corpos (trans)formados e produção da feminilidade. **Estudos Feministas**. p. 761 – 784, Florianópolis, v. 3, n. 24, 2016.

MARIANO, Gustavo Borges. Direito e transfobia: estudo dos limites sobre a retificação de registro civil de pessoas trans. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. p. 87 – 108, v. 5, n. 2, 2018.

MENDES, Wallace Góes; SILVA, Cosme Marcelo Furtado Passos da. Homicídios da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais

ou transgêneros (LGBT) no Brasil: uma análise espacial. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 1709-1722, 2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **OMS anuncia retirada dos transtornos de identidade de gênero de lista de saúde mental**. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oms-anuncia-retirada-dos-transtornos-de-identidade-de-genero-lista-saude-mental/>. Acesso em: 21 de maio de 2020.

NAUGHTON, Michael. How big is the 'iceberg'? – a zemiological approach to quantifying miscarriages of justice. **Radical Statistics**. p. 5-17, v. 81, n. 5, 2003.

SANTOS, Juliana Oliveira; KRAWCZAK, Kaoanne Wolf. **Brasil, o país que mais mata**: uma análise crítica acerca da violência contra travestis e transexuais. XXII Jornada de Pesquisa, Ijuí, 18 maio, 2020.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, Marcos Vinícius Moura. **Violência LGBTQfóbicas no Brasil**: dados da violência. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

STEWART, Chuck. **The greenwood encyclopedia of lgbt issues worldwide**. Santa Barbara: Abc – Clio, 2010.

TRANSRESPECT. **Monitoramento de assassinatos trans**. 2020. Disponível em: <https://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/>. Acesso em: 03 de setembro de 2020.

YOUNG, Fernanda. **Pós - F**: para além do masculino e do feminino. São Paulo: Casa dos Mundos, 2019.